

CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 008/2024
(OBRAS)

COMUNICADO VI

Considerando o MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR, cujo **MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL**, expedido pela Diretoria Cível do 1º Grau, em cumprimento a determinação do MM. Juiz (a) da 16ª Vara Cível da Capital (Seção A), foi recebido em 26/11/2024, referente ao Processo nº 0127120-52.2024.8.17.2001, impetrado por CONSTRUTORA SBM LTDA (IMPETRANTE);

Considerando que, **POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL**, no **MANDADO DE SEGURANÇA** acima mencionado, a Comissão de Licitação do Sesc/DR-PE convocou a empresa IMPETRANTE para apresentação de novas planilhas de custos (para os Lotes 02 e 03), desde que fossem **ajustadas sem a necessidade de majoração dos preços ofertados**, e se comprovasse que estes eram os bastantes para arcar com todos os custos da contratação;

Considerando que a IMPETRANTE apresentou, em tempo hábil, as planilhas dos Lotes 02 e 03, que foram encaminhadas para análise e parecer da Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI) do Sesc/DR-PE, e que, após análise, foi emitido parecer técnico desclassificando a IMPETRANTE;

Considerando o Agravo de Instrumento Processo Número: 0057339-92.2024.8.17.9000, Órgão julgador colegiado: 2ª Câmara Cível – Recife, Órgão julgador: Gabinete do Des. Ruy Trezena Patu Júnior (2ª CC), AGRAVANTE: Serviço Social do Comércio – SESC e AGRAVADO: Construtora SBM Ltda, que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador, **Des. Ruy Trezena Patu Júnior**, **deferiu o pedido de efeito suspensivo**, dos autos originários 0127120-52.2024.8.17.2001, Seção A da 16ª Vara Cível da Capital (MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR);

Considerando ainda que, por todo o exposto, em **15/1/2025**, por força de decisão judicial, que deferiu o pedido de suspensão da decisão interlocutória de primeiro grau, a Comissão de Licitação **deu continuidade ao processo licitatório**, na modalidade Concorrência Sesc/DR-PE nº 008/2024, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DAS COZINHAS, DO PARQUE AQUÁTICO E LAVANDERIA DAS UNIDADES DO SESC, DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO**, conforme Lotes e ANEXO I do edital, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Considerando, por fim, que, em **20/1/2025**, a IMPETRANTE encaminhou, ao Exmo. Juízo da Seção “a” da 16ª Vara Cível da Capital/PE, “**PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO**”, que apresentamos, logo abaixo:



AO EXMO. JUÍZO DA SEÇÃO A DA 16ª VARA CÍVEL DA CAPITAL/PE.

Ref. Pedido de desistência da ação.

Processo 0127120-52.2024.8.17.2001.

CONSTRUTORA SBM LTDA, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, por intermédio de sua advogada infra-assinada, DESISTIR da ação por não mais possuir interesse no pleito, ciente, desde já, a parte Requerida, motivo pelo qual pugna por sua concordância com a extinção do feito.

Ante o exposto, pugna pela desistência do pleito na forma prescrita no artigo 485, inciso VIII, §5º do CPC¹, e sua homologação mediante sentença.

Termos em que pede deferimento.
Recife, data da assinatura eletrônica.

LOURDES SANTOS
OAB/PE 55.537

Diante disso, a Comissão de Licitação ressalta que dará continuidade à **Concorrência Sesc/DR-PE nº 008/2024** de que se trata, publicando o julgamento dos documentos de habilitação (habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal) dos **Lotes 02 e 03**, abrindo-se, então, o prazo recursal, e não havendo, será proposto a homologação e adjudicação do objeto à autoridade competente.

Recife, 22 de janeiro de 2025.

Comissão de Licitação
Sesc – Departamento Regional em Pernambuco

Ivo Teruo Shimada

Márcia Roberta M. Elihimas

Norma da Silva B. Neta